



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

CNPJ: 18.244.384/0001-53

LEI Nº 1.557 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"APROVA O PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITUTINGA - PGRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FABIANO RIBEIRO DO VALE, Prefeito Municipal de Itutinga. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS) do Município de Itutinga, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 1º O Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS) do Município de Itutinga é orientado pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º O Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS) do Município de Itutinga será atualizado em conformidade com a Legislação Específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itutinga, em 22 de março de 2017.


Fabiano Ribeiro do Vale
Prefeito Municipal


Fabiano Ribeiro do Vale
Prefeito Municipal
CPF: 263.144.446-01